

ABORDAGEM GERAL SOBRE OS IMPOSTOS, INCENTIVOS FISCAIS E AS PME PORTUGUESAS

GENERAL APPROACH ON TAXES, TAX INCENTIVES AND PORTUGUESE SMEs

Sofia da Conceição Alexandre Reis¹, Jeferson Vinhas Ferreira², Pedro dos Santos Portugal Junior³, Rodrigo Franklin Frogeri⁴, Felipe Flausino de Oliveira⁵

Resumo

Portugal revela atualmente uma realidade, caracterizada por um sistema fiscal, onde deveria ser promovida a competitividade e o investimento. Com vista ao aprofundamento desta questão, o objetivo é analisar o sistema fiscal português, com especial atenção na sua influência em micro, pequenas e médias empresas (PME). Para tal pretende-se fazer um levantamento geral dos principais apoios e incentivos, bem como dos impostos fiscais mais relevantes. A pesquisa baseia-se na realidade atual do país, circunscrita ao período 2014-2020, de redução de impostos, e aumento de incentivos e programas de apoio, justificados pelo objetivo de Portugal recuperar da crise 2008/2009, que continuou a refletir-se nos anos subsequentes a esta data. Trata-se de uma pesquisa exploratória, pelo facto de abordar vários temas de uma forma não exaustiva, e ainda descritiva, caracterizando-se pelo levantamento e coleta de informação e dados sem manipulação destes.

Palavras-chave: Sistema Fiscal. Incentivos Fiscais. Benefícios Fiscais. Pequenas e Médias Empresas.

Abstract

Portugal currently reveals a reality, characterized by a tax system, where competitiveness and investment should be promoted. With a view to deepening this issue, the objective is to analyze the Portuguese tax system, with special attention to its influence on micro, small and medium-sized enterprises (SMEs). For this purpose, it is intended to carry out a general survey of the main supports and incentives, as well as the most relevant tax taxes. The research is based on the current reality of the country, limited to the 2014-2020 period, of reducing taxes, and increasing incentives and support programs, justified by Portugal's objective to recover from the 2008/2009 crisis, which continued to reflect in the years following this date. It is an exploratory research, because it addresses several themes in a non-exhaustive, and yet descriptive, characterized by the collection and collection of information and data without manipulating them.

Keywords: Tax System. Tax Incentives. Tax Benefits. Small and Medium Enterprises.

©ACINNET NETWORK. All rights reserved.

How to cite this article:

Alexandre Reis, Sofia; Ferreira, Jeferson. SOBRENOME, Nome. Título do artigo título do artigo título do artigo título do artigo título do artigo. **ACINNET Journal**, Varginha, MG, v. 10, p. 03-17, 2020. ISSN 0000-0000/ ISSN 0000-0000.

Disponível em: <https://> endereço do periódico. Acesso em xx de xxx de 20XX.

DOI: <https://> colocar o doi do artigo (editoração da revista)

1 INTRODUÇÃO

As PME representam uma grande parte da economia europeia. Para que a União Europeia possa alcançar um crescimento forte e duradouro, torna-se essencial a criação de condições para o aparecimento de novas empresas e para o desenvolvimento das empresas existentes. (GOUARDÈRES, 2018)

Em Portugal o cenário é idêntico. O ano 2016 destaca-se pela contínua evolução dos principais indicadores económicos e financeiros empresariais, sendo que os dados evidenciam um aumento da importância relativa das PME portuguesas. De facto, como verificado no ano anterior, as PME ocupam mais de 99% de qualquer das regiões, assegurando a grande maioria dos postos de trabalho. (INE, 2017)

Neste sentido o sistema fiscal de um país tem toda uma importância, na medida em que estão estipulados os incentivos fiscais bem como os impostos, e estes podem assumir um papel muito importante no que toca ao crescimento, desenvolvimento, investimento e competitividade empresas.

Posto isto, pretende-se entender a conjuntura no que toca à realidade das pequenas e médias empresas Portuguesas, e as oportunidades e entraves que estas têm no decorrer da sua atividade normal, face ao impostos e incentivos que o país atualmente dispõe.

Os benefícios fiscais que o país possui atualmente, encontram-se na sua maioria, enumerados no Estatuto dos benefícios Fiscais (EBF) e no Código Fiscal do Investimento (CFI), havendo ainda outros programas de apoio às empresas, que serão salientados nesta pesquisa.

2 AS PME E O REGIME FISCAL

Para o desenvolvimento da presente pesquisa, torna-se absolutamente necessário deixar claro os critérios de distinção das empresas que entram ou não na definição de PME (pequenas e médias empresas).

2.1 CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

De acordo com a definição aprovada pela Comissão Europeia, publicado no Eur-Lex (2003), “entende-se por empresa qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica. São, nomeadamente, consideradas como tal as entidades que exercem uma atividade artesanal ou outras atividades a título individual ou familiar, as sociedades de pessoas ou as associações que exercem regularmente uma atividade económica.”

Será possível constatar ao longo desta pesquisa, que as Pequenas e Médias Empresas têm um papel primordial, não só em Portugal, bem como na União Europeia, desempenhando um papel social e económico extremamente importante. Segundo o Parlamento Europeu, são responsáveis por dois em cada três empregos no setor privado e contribuem para mais de metade do valor acrescentado total criado pelas empresas na UE. (PARLAMENTO EUROPEU, 2018)

Tabela 1 - Classificação das Pequenas e Médias Empresas

Categoria de empresa	Efetivos	Volume de negócio	O U	Balanço Total
Média	<250	≤ 50 milhões de euros		≤ 43 milhões de euros
Pequena	<50	≤ 10 milhões de euros		≤ 10 milhões de euros

Micro	<10	≤ 2 milhões de euros	≤ 2 milhões de euros
-------	-----	----------------------------	-------------------------

Fonte: Elaboração própria adaptado de EUR-LEX.

A categoria das micro, pequenas e médias empresas (PME) é constituída por empresas que empregam menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros.

Na categoria das PME, uma pequena empresa é definida como uma empresa que emprega menos de 50 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 10 milhões de euros. Na categoria das PME, uma microempresa é definida como uma empresa que emprega menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros. (Comissão Europeia, publicado no Eur-Lex, 2003)

Assim, uma empresa Média traduz-se numa empresa que emprega entre 50 a 249 pessoas e cujo volume de negócios anual varia entre 10 e 50 milhões de euros ou o balanço total anual varia entre 10 e 43 milhões de euros.

De realçar que as PME se diferenciam ainda das grandes empresas pelo frequente carácter familiar, mais atento e próximo ao cliente, com uma estrutura relativamente simples.

2.2 PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES FISCAIS DAS EMPRESAS.

“O Sistema Fiscal Português deve ambicionar a promoção da equidade, da eficiência e, num contexto de grande mobilidade dos fatores trabalho e capital deve, também, fomentar a competitividade e a captação do investimento estrangeiro.” (Guerreiro, Tiago; 2015)

Os impostos podem ser divididos em impostos diretos e impostos indiretos. Enquanto que nos impostos diretos, a tributação incide diretamente sobre o rendimento e ganhos, no caso dos impostos indiretos abrange diretamente relacionados com o consumo ou despesa. O IRC e o IVA são dois principais impostos, que contribuem e representam uma fatia muito significativa da receita fiscal do Estado. O IRC totaliza 29,5% dos impostos diretos e o IVA 67,0% dos impostos indiretos, sendo essencial compreender em que consiste cada um destes, bem como os benefícios fiscais a eles associados. (DRE, 2002; PORDATA, 2016)

2.2.1 IVA – Imposto sobre Valor Acrescentado

De acordo com o Conselho da União Europeia, publicado no Eur-Lex (2006), o IVA trata-se de um imposto geral sobre o consumo, que incide sobre os bens e serviços de forma proporcional ao seu preço, sendo liquidado em todas as operações do circuito económico.

Segundo a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (Aicep, 2018), e a Deloitte (Deloitte, 2018), estão sujeitas a IVA as transmissões de bens, as prestações de serviços, as aquisições intracomunitárias e as importações. A dedução do imposto ocorre desde que mencionado em faturas, emitidas na forma legal, acompanhadas do recibo de pagamento do IVA, bem como dos documentos emitidos pela entidade competente, a Autoridade Tributária.

As taxas de IVA mais comuns, em Portugal Continental, são 6%, 13% e 23% sendo taxa reduzida, taxa intermédia e taxa geral respetivamente.

Existem ainda, diversos regimes especiais de IVA, como:

- Regime especial de isenção;
- Regime especial dos pequenos retalhistas;
- Regime de tributação dos combustíveis líquidos aplicável aos revendedores;

- Regime especial para agentes de viagens e organizadores de circuitos turísticos;
- Regime especial de tributação em IVA dos bens em segunda mão, objetos de arte, de coleção e antiguidades;
- Regime especial do IVA aplicável ao ouro para investimento.

2.2.2 IRC - Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas

O Código do IRC entrou em vigor em 1 de Janeiro de 1989 pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88 de 30 de Novembro e sofreu reformas profundas até hoje. Devidos ao elevado nível de tributação e complexidade deste imposto, não incentivava ao investimento, pelo que se sucederam várias alterações de forma a torná-lo mais simples, e estimular a competitividade, crescimento e emprego. (OCC, 2013)

As empresas cuja principal atividade seja de natureza comercial, industrial ou agrícola e residentes em Portugal, encontram-se sujeitas ao pagamento do IRC, um imposto anual que incide sobre os lucros obtidos pela organização de taxa comum de 21%, com várias exceções. Nomeadamente, no caso das PME, dispõem de uma taxa de 17% nos primeiros 15.000€ de matéria coletável.

A esta taxa poderá acrescentar, dependendo do município, a derrama municipal até 1.5% sobre o lucro tributável, e ainda uma derrama estadual de 3% sobre lucro tributável superior a € 1.5 milhões, 5% sobre lucro tributável superior a € 7.5 milhões e 7% sobre lucro tributável superior a € 35 milhões. Este imposto é incide ainda sobre o lucro imputável das entidades não residentes, com estabelecimento estável em Portugal. (DRE, 2014; DELOITTE, 2018; AICEP, 2018)

2.2.3 TA – Tributação Autónoma

A Tributação Autónoma (TA) caracteriza-se pelos impostos sobre determinados gastos, que não se encontram diretamente relacionados com a produção da empresa. Este imposto é aplicável aos sujeitos passivos de IRC, sob determinadas taxas aos diversos encargos, como despesas de representação, despesas não documentadas e encargos com viaturas ligeiras de passageiros, viaturas ligeiras de mercadorias, motos ou motocicletas, de acordo com a PricewaterhouseCoopers. O imposto é tributado independentemente do resultado financeiro da empresa. (PwC Portugal, 2018).

2.2.4 IRS - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares

As contribuições sociais são obrigatórias e a tributação incide sobre os rendimentos das pessoas singulares. São divididas em seis categorias consoante o tipo de rendimento e depende ainda se o indivíduo é residente, residente não habitual ou não residente.

Os residentes em Portugal estão sujeitos a IRS pelo conjunto dos seus rendimentos, tanto em Portugal como no estrangeiro, enquanto que, os sujeitos não residentes são tributados pelos rendimentos obtidos em Portugal. Os residentes não habituais usufruem de um regime especial. (DRE, 1988; AICEP, 2018.)

2.2.5 ICEs - Impostos especiais de consumo

Os impostos especiais da EU sobre o consumo incidem sobre certos produtos, listados no Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo, como álcool e bebidas alcoólicas (IABA), produtos energéticos e produtos petrolíferos (ISP), e produtos do tabaco (IT). Este imposto procura tributar os contribuintes consoante os custos que estes provocam ao meio ambiente e na saúde pública (DRE, 2010)

2.2.6 Imposto do selo

O Imposto do Selo incide sobre uma série de factos, previstos na Tabela Geral, como atos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis e outros factos, sendo que não é cumulativo com o imposto IVA. O pagamento deste imposto compete a quem

tenha interesse económico na operação ou no ato realizado. (DRE, 1999; PwC 2018)

2.2.7 Outros impostos

Uma empresa poderá ainda ter outros impostos decorrentes da sua atividade normal. São estes, o Imposto Municipal sobre os Imóveis (IMI), no caso da empresa possuir imóveis, e o Imposto único de circulação (ICU) e Imposto sobre Veículos (ISV), no caso das viaturas.

O IMI incide sobre o valor patrimonial do imóvel e é tributado a taxas específicas, consoante se trate de um prédio rústico ou urbano. Este imposto é anual e apenas aplicável a imóveis situados em território português. (AICEP, 2018;)

O Imposto único de circulação (ICU) e o Imposto sobre Veículos (ISV). Enquanto que o primeiro é um imposto anual que incide sobre o património de veículos motorizados, o segundo incide somente na matrícula, com base na cilindrada e emissões de CO₂ e só ocorre uma vez. (AICEP, 2018; DRE, 2007)

2.3 A IMPORTÂNCIA DAS PME

Se focarmos a nossa análise a PME não financeiras em 2016, o número de empresas é 196 102, das quais 68,2% são empresas individuais e 31,8% sociedades. Percentagens estas, que aumentaram desde o ano anterior, sendo o comércio, o setor que mais contribuí para tal. Ainda a acrescentar, em empresários em nome individual e trabalhadores independentes na agricultura, indústria, comércio ou noutros serviços registam-se 825.725 neste mesmo ano. (INE, 2016)

Em 2016, 2.994.706 indivíduos se encontram ao serviço de uma PME, sendo que 1.724.942 em microempresas, uma percentagem que ronda os 60%, o que se traduz nas PME como entidades responsáveis por empregar mais de metade da população ativa em Portugal (INE, PORDATA, 2016)

Uma PME pode constituir uma vantagem pela sua estrutura simples em comparação às grandes empresas, exigindo menor capital investido, menos colaboradores, e menos despesas, que se traduz numa maior flexibilidade para a empresa. No entanto, o risco destas empresas é maior devido a maior dificuldade que têm em aumentar o seu mercado de clientes, uma maior dificuldade em encontrar financiamento e menores fundos para investir.

Tabela 2 -Taxa de investimento das empresas não financeiras: total e por dimensão

Anos	
	PME
2004	22,7
2005	25,0
2006	26,6
2007	27,6
2008	⊥ 26,6
2009	25,0
2010	21,5
2011	18,8
2012	13,7
2013	15,0
2014	16,6
2015	18,1

2016	19,6
------	------

Fonte: INE, Pordata.

Se analisarmos o investimento das pequenas e médias empresas de Portugal ao longo dos anos, constatamos que houve uma queda a começar na crise de 2008, sendo que a partir de 2012 a taxa de investimento nas PME voltou a crescer gradualmente.

2.4 PRINCIPAIS BENEFÍCIOS FISCAIS ÀS EMPRESAS

De acordo com o DRE (1989), foi publicado o Estatuto dos Benefícios Fiscais, pelo artigo 2º do Decreto-Lei n.º 215/89 de 1 de julho, “consideram-se benefícios fiscais as medidas de carácter excepcional instituídas para tutela de interesses públicos extrafiscais relevantes que sejam superiores aos da própria tributação que impedem.”

Em Portugal, e em Estado proporciona às empresas diversos incentivos fiscais, normalmente sob a forma de redução ou isenção de alguns impostos e deduções, de forma a promover o investimento e aumentar a competitividade das mesmas. No mesmo artigo determina-se que “são benefícios fiscais as isenções, as reduções de taxas, as deduções à matéria coletável e à coleta, as amortizações e reintegrações aceleradas e outras medidas fiscais que obedeçam às características enunciadas no número anterior” e caracteriza-se cada um destes. (DRE, 1989)

2.4.1 IRC para PME no interior

As PME cuja principal atividade seja exercida nos territórios do Interior poderão beneficiar de uma taxa de IRC de 12,5% nos primeiros 15 mil euros de matéria coletável mediante o cumprimento de determinadas condições.

Às empresas que exerçam, diretamente e a título principal, uma atividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços em territórios do interior, que sejam qualificados como micro, pequena ou média empresa, nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, é aplicável a taxa de IRC de 12,5 % aos primeiros (euro) 15 000 de matéria coletável. (DRE, 2016)

Com esta medida pretende-se estimular a criação de empresas nas regiões mais despovoadas de Portugal.

Este benefício não é cumulável com outros benefícios de idêntica natureza e está sujeito às regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios de minimis¹.

2.5 O NOVO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO (CIF)

O novo Código Fiscal do Investimento (CIF) descrito no Decreto-Lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, surge no âmbito de impulsionar a competitividade da economia do país, através de vários regimes de benefícios fiscais, nomeadamente o regime fiscal de apoio ao investimento (RFAI), a dedução de lucros retidos e reinvestidos (DLRR), o Benefícios Fiscais Contratuais ao Investimento Produtivo, e o sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II).

2.5.1 Dedução por lucros retidos e reinvestidos (DLRR)

Pelo capítulo IV do Decreto-Lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, a dedução por lucros retidos e reinvestidos é uma medida dirigida a micro, pequenas e médias empresas residentes em território português, com vista a promover o investimento. Este incentivo fiscal consiste na dedução à coleta do IRC dos lucros retidos para que sejam reinvestidos, em aplicações relevantes.

¹ Os auxílios de minimis são um conjunto de ajudas que os Estados podem conceder às empresas residentes que, pelo seu reduzido valor, não afetam de forma significativa o livre comércio e a concorrência entre os países membros da União Europeia. (DELOITTE, 2018)

A dedução ocorre nos lucros reinvestidos até 10%, em aplicações relevantes, em dois anos a partir do termo do período de tributação a que correspondem os lucros retidos. O montante máximo a cada período de tributação é de 5.000.000 EUR, com a restrição de ser até 25% da coleta de IRC. (DRE; 2014)

A DLRR não é cumulável, relativamente às mesmas aplicações relevantes elegíveis, com quaisquer outros benefícios fiscais ao investimento da mesma natureza., à exceção do RFAI. (Portal dos Incentivos, 2018)

2.5.2 RFAI – Regime Fiscal de Apoio ao Investimento

O Regime Fiscal de Apoio ao Investimento é um benefício fiscal que proporciona às empresas a dedução à coleta do IRC uma percentagem do investimento realizado em aplicações relevantes seja ativos tangíveis ou intangíveis, previstos no Decreto-Lei nº 162/2014 de 31 de outubro. (DRE; 2014)

2.5.3 Benefícios Fiscais Contratuais ao Investimento Produtivo

Trata-se de um regime contratual previsto no novo Código Fiscal do Investimento, até dia 31 de dezembro de 2020, com um período de vigência até 10 anos, no qual o valor das aplicações relevantes tem de ser igual ou superior a 3.000.000€ como definido no artigo nº2 do Decreto-Lei n.º 162/2014 de 31 de outubro. (DRE; 2014)

O benefício fiscal referido aplica-se sobre as seguintes atividades, com o objetivo principal de estimular o investimento na produção das mesmas.

- a) Indústria extrativa e indústria transformadora;
- b) Turismo, incluindo as atividades com interesse para o turismo;
- c) Atividades e serviços informáticos e conexos;
- d) Atividades agrícolas, aquícolas, piscícolas, agropecuárias e florestais;
- e) Atividades de investigação e desenvolvimento e de alta intensidade tecnológica;
- f) Tecnologias da informação e produção de audiovisual e multimédia;
- g) Defesa, ambiente, energia e telecomunicações;
- h) Atividades de centros de serviços partilhados.

No caso em específico das PME, estas são alvo de condições mais restritas, onde apenas são considerados projetos de investimento em novos ativos tangíveis e intangíveis “relacionados com a criação de um novo estabelecimento, ou com a diversificação da atividade de um estabelecimento, na condição de a nova atividade não ser a mesma ou uma atividade semelhante à anteriormente exercida no estabelecimento.” (DRE; 2014)

2.5.4 SIFIDE II – Sistema de Incentivos Fiscais à Inovação e Desenvolvimento Empresarial

Com base no Decreto-Lei nº 162/2014, de 31 de outubro, o SIFIDE – Sistema de Incentivos Fiscais à I&D Empresarial é um benefício atribuído pelo Estado Português que apoia a investigação e desenvolvimento, com vista a tornar a empresa mais competitiva, através da dedução da coleta do IRC das respetivas despesas com I&D do exercício.

Os sujeitos passivos de IRC podem deduzir ao montante apurado em IRC, o valor das despesas de I&D: 32,5% das despesas de I&D (taxa base) e 50 % do acréscimo das despesas realizadas naquele período em relação à média aritmética simples dos dois exercícios anteriores, até ao limite de (euro) 1 500 000,00 (taxa incremental).

No caso das PME que ainda não completaram dois exercícios e que não beneficiem da taxa incremental aplica-se uma majoração de 15 %. (DRE; 2014)

2.5.5 Remuneração Convencional do Capital Social

Trata-se de um benefício fiscal que se traduz na dedução ao lucro tributável, uma importância correspondente a uma parte das entradas dos sócios.

Pelo Decreto-Lei n.º 215/89 de 01 de Julho, é consignado no artigo 41.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a determinação do lucro tributável das sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, cooperativas, empresas públicas, e demais pessoas coletivas de direito público ou privado com sede ou direção efetiva em território português, pode ser deduzida uma importância correspondente à remuneração convencional do capital social, calculada mediante a aplicação, limitada a cada exercício, da taxa de 7 % ao montante das entradas realizadas até (euro) 2 000 000, por entregas em dinheiro ou através da conversão de créditos, ou do recurso aos lucros do próprio exercício no âmbito da constituição de sociedade ou do aumento do capital social, desde que respeite as condições exigidas. (DRE, 1989)

2.6 APOIOS FINANCEIROS AOS INVESTIMENTOS

Principais programas nacionais de apoio à inovação e à competitividade das empresas, em especial nas Pequenas e Médias Empresas.

2.6.1 SI2E - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego

O SI2E é um programa de apoio à criação e expansão de microempresas em praticamente todas as atividades económicas. Financia o investimento empresarial e a criação de emprego, dando especial foco às zonas de baixa densidade, e promovendo assim o desenvolvimento e a coesão económica e social do país através da criação de iniciativas empresariais e empregos. Procura ainda, adaptar tipologias de projetos às realidades das micro e pequenas empresas do interior. (DRE, 2017)

2.6.2 Programa Capitalizar

A linha de Crédito Capitalizar é um programa criado pelo governo com o intuito de ajudar as PME portuguesas nas questões de financiamento, investimento e capital.

O objetivo dar acesso ao financiamento, promovendo estruturas financeiras mais estáveis, para que as PME possam investir, reforçando o seu capital. No total, a linha tem uma dotação de 400 milhões de euros. (DRE, 2016)

2.6.3 Portugal 2020

O programa Portugal 2020 visa sobretudo recuperar a trajetória de crescimento do país, sendo posto em prática através de 16 programas operacionais. Enquadra os apoios estruturais da União Europeia, cerca de 25 mil milhões de euros até 2020 com o intuito de estimular o crescimento e a criação de emprego. As prioridades de intervenção dos fundos comunitários no período 2014-2020 são essencialmente as áreas de Competitividade e Internacionalização; Inclusão Social e Emprego; Capital Humano e Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos. (PORTUGAL 2020, 2018; Comissão Europeia, 2014)

Este inclui sistemas de incentivos (SI) à inovação e I&D empresariais, como sejam o SI Inovação Produtiva, o SI I&D Empresas, o SI Núcleos de I&D, o Vale Inovação e o Vale I&D.

Tabela 3- Sistemas de incentivos no âmbito do programa Portugal 2020

SI Inovação	Sistema de Incentivos à Inovação Empresarial
Inovação Produtiva	Apoio à adoção e desenvolvimento de projetos inovadores ao nível do produto ou processo de produção ou fabrico.

Empreendedorismo qualificado e criativo	Os beneficiários deste apoio são PME com menos de 2 anos. Apoio a novas ideias, ao empreendedorismo e à criação de empresas que apostem em atividades com potencial de crescimento e em I&D.
SI Qualificação Internacionalização	e Dois programas ao nível da Internacionalização e Qualificação das PME com o objetivo comum de promover a capacidade e competitividade empresarial
SI Investigação Desenvolvimento Tecnológico (IDT)	e O incentivo a conceder no âmbito dos projetos I&D empresas tem como objetivo aumentar a investigação e desenvolvimento tecnológico, desenvolvendo esta vertente na empresa e a sua valorização económica.
Vales Simplificados	Os Vales para investimentos de pequena dimensão em variadas dimensões e áreas da empresa.
Vale Empreendedorismo	
Vale Internacionalização	
Vale Investigação e Desenvolvimento (I&D)	
Vale Inovação	

Fonte: Elaboração Própria, adaptado de PORTUGAL 2020.

Com estes incentivos procura-se alcançar diversos objetivos, como estimular a produção de bens e serviços transacionáveis; integrar as pessoas em risco de pobreza; Reforçar a coesão territorial; de forma a possibilitar a progressão e desenvolvimento do país. (PORTUGAL, 2020)

2.6.4 PDR 2020

O PDR2020, Programa de Desenvolvimento Rural de Portugal, visa reafirmar a importância do setor agroalimentar e florestal na economia do país. Para isso, procura reforçar a viabilidade e competitividade das explorações agrícolas e florestais, incentivando ao investimento e apostando em jovens agricultores e empreendedores, e ainda procurando o crescimento sustentável destes setores. Divide-se em vários apoios dentro deste conceito (DRE, 2016; PDR 2020, 2018):

- Jovens Agricultores;
- Investimento na Exploração Agrícola;
- Investimento Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas;
- Pequenos Investimentos na Exploração Agrícola;
- Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas;

2.6.5 COMPETE 2020 - PROGRAMA OPERACIONAL COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO

Conforme consignado no artigo 41.º da portaria n.º 57-a/2015, o COMPETE 2020 tem como objetivo melhorar a competitividade e a internacionalização da economia portuguesa. Dispõe de fundos comunitários, e de contrapartida pública e privada, para investir na inovação empresarial e empreendedorismo, qualificação e internacionalização empresarial das PME e na investigação e desenvolvimento tecnológico. (COMPETE, 2020; (Comissão Europeia, 2014)

“Para a concretização destes objetivos, o COMPETE 2020 foi estruturado em 6 Eixos prioritários, tendo por base os Objetivos Temáticos (OT) estabelecidos no quadro regulamentar dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), devidamente alinhados com a Estratégia Europa 2020” (COMPETE 2020;2018)

Neste programa as pequenas e médias empresas são a prioridade, pelo que o objetivo passa por criar uma economia mais competitiva, estimulando a capacidade inovadora e empreendedora das mesmas.

Orientado principalmente para as regiões menos desenvolvidas do continente – Norte Centro e Alentejo - é complementado pelos Programas Operacionais Regionais do Continente, com vista a aumentar a coesão social. (DRE; 2015; COMPETE 2020, 2018)

2.6.6 PROGRAMAS OPERACIONAIS

Os Programas Operacionais Regionais do Continente, surgem no sentido de atenuar as diferenças económicas entre as várias regiões nacionais, impulsionando aquelas consideradas como menos desenvolvidas e promovendo a coesão a nível nacional.

O programa inclui sete programas operacionais regionais que se dividem em regiões menos desenvolvidas -Norte, Centro, Alentejo e Região Autónoma dos Açores -, Regiões em transição – Algarve - e Regiões mais desenvolvidas - Lisboa e Madeira. Norte, Centro, Lisboa, Alentejo, Algarve, e ainda as regiões autónomas Açores e Madeira. Das mencionadas, Lisboa, Madeira são consideradas regiões mais desenvolvidas e o Algarve como região em transição. (DRE; 2015: PORTUGAL 2020, 2018: COMPETE 2020)

3 METODOLOGIA

Quanto aos objetivos, esta pesquisa caracteriza-se por exploratória na medida em que se trata de um estudo de um tema de uma forma não exaustiva, e descritiva porque se caracteriza pelo levantamento e coleta de informação e dados sem manipulação destes. (PRODANOV, Cleber; FREITAS, Ernani; 2013)

Esta pesquisa está assente essencialmente em fontes de pesquisa secundária, através da consulta e recolha de informação de diversos autores, artigos, relatórios e leis nacionais. Também a consulta de várias páginas de internet de entidades específicas, foi algo fundamental. Salienta-se o INE e o PORDATA, de onde foram retirados todos os dados estatísticos para posteriores conclusões; salienta-se ainda o Diário da República Eletrónico, onde se encontram estipuladas todas as regulamentações vitais à realização desta pesquisa.

4. DISCUSSÃO

De facto, a importância das PME no tecido empresarial Português não podia ser mais evidente. A capacidade de resistir e ultrapassar a crise que se fez sentir em Portugal a partir de 2008, traduz-se agora em empresas com um maior nível de competitividade, inovação, eficiência e dinâmica. Neste sentido, os vários programas de apoio mencionados, contribuem de forma crucial para tal, sendo que se destaca o programa Portugal 2020, com um papel fundamental neste processo de desenvolvimento e capacitação das empresas.

Assim, neste seguimento, também o sistema fiscal português tem um imenso impacto nesta matéria e sobretudo na competitividade empresarial. Devendo os países apresentar um regime fiscal atrativo ao investimento, é necessário que haja uma visão do sistema fiscal como um todo e não apenas pela perspectiva de receita fiscal, procurando um equilíbrio entre a necessidade de tributação por parte do estado e a necessidade de crescimento da economia. Por esta razão, as mudanças na base atual do sistema fiscal foram estritamente necessárias face ao sistema que

vigorava desde 1989, completamente desajustado à realidade que Portugal vivia.

Por outro lado, estas alterações fiscais que se têm feito sentir, causam uma instabilidade fiscal propensa a desencorajar a economia. Apesar dos instrumentos fiscais atuais, como os benefícios e incentivos, Portugal ainda precisa de uma redução da pressão tributária que se faz notar e sobretudo o sistema fiscal mais simples, existindo a necessidade de otimizar o sistema fiscal entre a necessidade de consolidação orçamental e as repercussões que os impostos no desenvolvimento das empresas.

Como apurado, alguns dos principais incentivos fiscais são caracterizados pela dedução em sede de IRC, um dos impostos, que juntamente com o IVA, compõe a maior fatia de receitas fiscais. Ao nível da tributação, o governo de cada país é o responsável por estabelecer e cobrar os impostos, sendo que tal matéria não compete diretamente à União Europeia. A Comissão Europeia afirma que, uma abordagem coordenada a nível da UE em matéria de tributação, e de alguns impostos em específico como o IRC, é cada vez mais necessária para uniformizar a realidade da economia internacional. “A Europa precisa de um sistema fiscal que esteja adaptado ao seu mercado interno e apoie o crescimento económico e a competitividade, atraia o investimento, favoreça a criação de empregos, promova a inovação e defenda o modelo social europeu.” (Comissão Europeia, 2016; União Europeia, 2017))

Em síntese, se Portugal por um lado, detém um vasto leque de benefícios e incentivos ao investimento, por outro a instabilidade e complexidade do seu sistema fiscal traduz-se numa fragilidade e desequilíbrio sobretudo para as pequenas e médias empresas Portuguesas.

Foi ainda possível constatar, que as PME Portuguesas são efetivamente o motor da economia portuguesa. A dinâmica que impõem, bem como o papel social e económico que desempenham contribuem para o emprego e bem estar, crescimento e desenvolvimento do país. Não obstante a toda a importância que têm na economia, é interessante analisar todas as adversidades que estas empresas têm no decorrer da sua atividade. São evidentes as dificuldades na carga fiscal e regulamentar complexa, no financiamento e conseqüentemente na internacionalização, sendo que muitas vezes existe também falta de competências para gerir o negócio e pouco uso das ferramentas tecnológicas, digitais e de marketing disponíveis. Esta questão torna-se um conflito, porque se por um lado, as empresas começam a ter mais apoios e oportunidades, por outro, é necessário que haja capacitação, atualização, inovação e ousadia de procurar arriscar e avançar. Na atualidade é necessário ir além da economia nacional, apostar na internacionalização como uma forma de sobreviver perante alguma instabilidade ou uma conjuntura económica delicada, e como uma forma de superar os desafios que se aproximam.

A situação económica que Portugal está agora a ultrapassar demonstra que cada vez mais, as empresas devem procurar reduzir a dependência que têm do mercado interno e a apostar mais no mercado internacional. Esta aposta na internacionalização e na inovação deve ser considerada como uma resposta necessária e indispensável para os desafios atuais que enfrentam, assegurando, assim, a sua sustentabilidade no futuro.

A temática da vulnerabilidade da economia levanta outra questão extremamente atual - o brexit, ou o processo de saída do Reino Unido da União Europeia, com início em 2017 e um término projetado para 2019. Perante a possibilidade de que se suceda um Brexit “desordenado”, isto é, uma separação desordenada,

antecipam-se centenas de questões e até problemas graves sobretudo para os países que pertencem à União europeia. O Diário de Notícias adianta que Portugal já está a preparar-se para essa possibilidade coordenando estratégias entre os ministérios da Administração Interna, do Planeamento e Infraestruturas e da Economia, nomeadamente dos setores do calçado, vinhos do Porto, indústria química e farmacêutica. Realça ainda que as grandes empresas, já começam a definir alternativas a esta situação, mas as PME continuam mais reticentes pelo que precisarão de apoio. (JORNAL DE NEGÓCIOS, 2018)

Não obstante ao referido acima, é importante realçar que as PME têm refletido cada vez mais a sua resiliência e capacidade de lidar com as adversidades, afirmando-se cada mais. Não só apostam cada vez mais em exportação, como arriscam a ir além dos países tradicionais. Esta aposta é também parte do reflexo dos programas 2020 postos em prática.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa propôs-se, sobretudo, a sintetizar quanto à capacidade de uma micro, pequena e média empresa viver em Portugal, retratando uma visão geral sobre a realidade das mesmas. Procurou-se referir e expor as principais obrigações fiscais atuais, e em contrapartida, os apoios e incentivos financeiros mais relevantes, que pudessem ser vistos e considerados como uma oportunidade.

Para tal, considerou-se a metodologia utilizada adequada, sendo a consulta e recolha de informação e das leis do Diário da República Eletrónico, um ponto crucial para toda a análise, e esclarecimento das inúmeras leis que se tornaram a base desta pesquisa. Não obstante à instabilidade fiscal constatada e às constantes reformas e alterações das leis, de um modo geral, verificou-se uniformidade de informações, o que torna esta pesquisa mais precisa e fiável. Particularmente no ponto dos diversos incentivos e apoios, constatou-se várias páginas de entidades oficiais, que permitiram uma visão mais simples e clara do assunto.

O desenvolvimento desta pesquisa, não só permitiu o alcance do objetivo inicialmente proposto, como também ampliou a compreensão na generalidade do assunto, sendo que outras questões inicialmente não consideradas, foram surgindo. Como considerado anteriormente, a internacionalização poderá ser o caminho das micro, pequenas e médias empresas portuguesas a longo prazo, pois cada vez é mais perceptível a inviabilidade da dependência ao mercado nacional.

Assim, considera-se uma mais valia a complementação com outra pesquisa, que seguramente será muito proveitosa e interessante, dada a dimensão e complexidade do tema. Sugere-se a “Capacidade de Internacionalização das PME”, tendo em conta que seria interessante acompanhar o desempenho e capacidade das empresas perante o processo de desenvolvimento internacional, visto que no presente documento dispomos das bases necessárias e que se torna um tema cada vez mais íntimo das PME.

Por último, sugere-se ainda, um estudo do perfil empreendedor português, visto que a associação entre a capacidade das PME, internacionalização e perfil empreendedor é perceptível, e é cada vez mais estudada a relação entre o processo de internacionalização da empresa e a atividade empreendedora. Tendo em conta que, ao longo desta pesquisa, abordamos as PME em regiões do interior e de baixa densidade populacional, ainda poderia ser mais interessante, analisar o perfil do empreendedor de uma zona com esta particularidade.

REFERÊNCIAS

EUR-LEX. Recomendação da Comissão, de 6 de maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas. Publicado em 06/05/2003. Acessado em 05/10/2018. Disponível em <http://data.europa.eu/eli/reco/2003/361/oj>

_____. Diretiva 2006/112/CE do Conselho, de 28 de novembro de 2006, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado. Publicado 28/10/2006. Acessado em 06/10/2018. Disponível <http://data.europa.eu/eli/dir/2006/112/oj>

Aicep. Sistema Fiscal. Publicado em 2018. Acessado em 09/10/2018. Disponível em <https://www.pwc.pt/pt/pwcinforfisco/guia-fiscal/2018.html>

Deloitte. Guia Fiscal 2018. Publicado em 2018. Acessado em 09/10/2018. Disponível em <http://www.deloitte-guiafiscal.com/>

_____. Observatório da Competitividade Fiscal 2017. Publicado em 04/2017. Acessado em 09/10/2018. Disponível em https://www2.deloitte.com/content/dam/Deloitte/pt/Documents/tax/Deloitte_Observatorio_Fiscal_2017.pdf

PwC. Guia Fiscal 2018. Publicado em 2018. Acessado em 10/10/2018. Disponível em <https://www.pwc.pt/pt/pwcinforfisco/guia-fiscal/2018.html>

DRE. Diário da República n.º 277/1988, 1º Suplemento, Série I de 1988-11-30. Publicado em 30/11/1988. Acessado em 07/10/2018. Disponível em <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/518992/details/normal?l=1>

_____. Diário da República n.º 252/2014, 1º Suplemento, Série I de 2014-12-31; Publicado em 31/12/2014. Acessado em 07/10/2018. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/lei/82-b/2014/12/31/p/dre/pt/html>

_____. Diário da República n.º 38/2002, Série I-A de 2002-02-14. Publicado em 14/02/2002. Acessado em 07/10/2014. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/26/2002/02/14/p/dre/pt/html>

_____. Diário da República n.º 11/2014, Série I de 2014-01-16. Publicado em 16/01/2014. Acessado em 07/10/2018. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/lei/2/2014/p/cons/20180619/pt/html>

_____. Diário da República n.º 118/2010, Série I de 2010-06-21. Publicado em 21/06/2010. Acessado em 11/10/2018. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/73/2010/06/21/p/dre/pt/html>

OCC. Comissão para a reforma do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas – 2013. Publicado em 30/06/2013. Acessado em 15/10/2018. Disponível em <https://www.occ.pt/fotos/editor2/relatorioirc.pdf>

_____. Diário da República n.º 213/1999, Série I-A de 1999-09-11. Publicado em 11/09/1999. Acessado em 11/10/2018. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/lei/150/1999/09/11/p/dre/pt/html>

_____. Diário da República n.º 124/2007, 1º Suplemento, Série I de 2007. Publicado em 29/06/2007. Acessado em 11/10/2018. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/lei/22-a/2007/p/cons/20171229/pt/html>

_____. Diário da República n.º 248/2016, Série I de 2016-12-2. Publicado em 28/12/2016. Acessado em 15/10/2018. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/lei/42/2016/12/28/p/dre/pt/html>

_____. Diário da República n.º 211/2014, Série I de 2014-10-31. Publicado em 31/10/2014. Acessado em 15/10/2018. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/162/2014/p/cons/20161228/pt/html>

_____. Diário da República n.º 277/1988, 2º Suplemento, Série I de 1988-11-30. Publicado a 30/11/1988. Acessado em 12/10/2018. Disponível em <https://dre.pt/pesquisa/-/search/519003/details/normal?l=1>

_____. Diário da República n.º 149/1989, Série I de 1989-07-01. Publicado em 01/07/1989. Acessado em 15/10/2018. Disponível em

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/115961077/201811011633/indice?p_p_state=maximized. Diário da República n.º 50/2017, Série I de 2017-03-10. Publicado em 10/03/2017. Acessado em 16/10/2018. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/port/105/2017/03/10/p/dre/pt/html>

_____. Diário da República n.º 158/2016, Série I de 2016-08-18. Publicado em 18/08/2016. Acessado em 16/10/2018. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/resolconsmin/42/2016/08/18/p/dre/pt/html>

_____. Diário da República n.º 41/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-02-27. Publicado em 27/02/2015. Acessado em 16/10/2018. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/port/57-a/2015/02/27/p/dre/pt/html>

_____, Comissão Europeia - Decisão C (2014) 9896 final de 12 de dezembro de 2014. Publicado em 12/12/2014. Acessado em 17/10/2018. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/port/313-a/2016/12/12/p/dre/pt/html>

GOUARDÈRES, F. Pequenas e Médias Empresas. Acessado em 11/10/2018. Documento disponível em http://www.europarl.europa.eu/ftu/pdf/pt/FTU_2.4.2.pdf

GUERREIRO, T. A necessidade de um quadro fiscal previsível e amigo das empresas. Acessado em 10/10/2018. Publicado em 09/07/2018). Disponível em http://cip.org.pt/wp-content/uploads/2015/07/2015-07-09_CongressoCIP_P3_TCGuerreiro.pdf

INE. Anuário Estatístico de Portugal – 2016. Publicado em 2017. Acessado em 12/10/2018. Disponível em https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOE_Spub_boui=277187869&PUBLICACOESmodo=2

_____. VAB do setor não financeiro cresceu 6,0%, em termos nominais, em 2016. Publicado em 08/02/2018. Acessado em 13/10/2018. Disponível em https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESd_est_boui=308020812&DESTAQUESmodo=2

PORDATA. Pequenas e médias empresas em % do total de empresas: total e por dimensão (2016). Atualizado em 08/02/2018. Acessado em 12/10/2018. Disponível em: <https://www.pordata.pt/Portugal/Pequenas+e+m%C3%A9dias+empresas+em+percentagem+do+total+de+empresas+total+e+por+dimens%C3%A3o-2859>

_____. Pequenas e médias empresas: total e por dimensão (2016). Atualizado em 08/02/2018. Acessado em 12/10/2018. Disponível em: <https://www.pordata.pt/Portugal/Pequenas+e+m%C3%A9dias+empresas+total+e+por+dimens%C3%A3o-2927>

_____. Pessoal ao serviço nas pequenas e médias empresas (2016). Atualizado em 08/02/2018. Acessado em 13/10/2018. Disponível em <https://www.pordata.pt/Portugal/Pessoal+ao+servi%C3%A7o+nas+pequenas+e+m%C3%A9dias+empresas-2931>

_____. População ativa: total e por sexo (2016). Atualizado a 07/02/2018. Acessado em 13/10/2018. Disponível em <https://www.pordata.pt/DB/Portugal/Ambiente+de+Consulta/Tabela>

_____. Receitas fiscais do Estado: total e por alguns tipos de impostos (2016). Atualizado em 04/07/2018. Acessado em 10/10/2018. Disponível em <https://www.pordata.pt/DB/Portugal/Ambiente+de+Consulta/Tabela>

Portal dos Incentivos. Incentivos Fiscais. Publicado em 2018. Acessado em 15/10/2018. Disponível em <http://www.portaldosincentivos.pt/index.php>

Programa de Desenvolvimento Rural 2014 – 2020. O PDR 2020. Atualizado em 2018. Acessado em 15/10/2018. Disponível em <http://www.pdr-2020.pt/site/O-PDR2020>

Comissão Europeia. Decisão de execução da comissão de 30.7.2014. Publicado em 30/07/2014. Acessado em 14/10/2018). Disponível em https://www.portugal2020.pt/Portal2020/Media/Default/docs/C_2014_5513_PT_AC TE_f.pdf

Comissão Europeia. Decisão de execução da comissão de 16.12.2014. Publicado em 16/12/2014. Acessado em 20/11/2018. Disponível em https://www.portugal2020.pt/Portal2020/Media/Default/Docs/Programas%20Operacionais/DECIS%C3%95ES%20CE/2018/1_POCI_15.122014.pdf

Portugal 2020. Atualizado em 2018. Acessado em 15/10/2018. Disponível em <https://www.portugal2020.pt/Portal2020>

Portugal 2020. Programas Operacionais Portugal 2020. Acessado em 16/10/2018. Disponível em <https://www.portugal2020.pt/Portal2020/programas-operacionais-portugal-2020-2>

PRODANOV, Cleber; FREITAS, Ernani. Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico] : métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. Disponível em https://books.google.com.br/books?hl=pt-PT&lr=&id=zUDsAQAQBAJ&oi=fnd&pg=PA13&dq=gil+2010+pesquisa+descritiva+e+exploratoria&ots=db-0ejufBR&sig=-3a9JnlvNR51K7ZSVXe_ohzWhLs#v=onepage&q&f=false

União Europeia. Fiscalidade (2017). Acessado em 20/11/2018. Disponível em: https://europa.eu/european-union/topics/taxation_pt

Diário de Notícias. Portugal já está a preparar-se para brexit desordenado. Publicado em 20/07/2018. Acessado em 21/11/2018. Disponível em: <https://www.dn.pt/mundo/interior/portugal-ja-esta-a-preparar-se-para-brexit-desordenado-9618719.html#media-1>